



ANEXO VI PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA

Em análise ao Plano de Trabalho do Projeto Harmonia Coletiva: Fortalecendo vozes na Comunidade através do Canto Coral e demais documentos que integram o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a Parceria firmada sob o **Termo de Fomento nº.04/2024** com a Entidade CORAL MUNICIPAL DR. CAÇAPAVANO, CNPJ: 04.378.703/0001-09, no período compreendido entre 27/06/2024 até 31/12/2024, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas: A parceria está relacionada às atividades culturais realizadas pela entidade parceira do município, sendo observado nas planilhas apresentadas na prestação de contas; contudo a atual gestão municipal recebeu o projeto totalmente desenvolvido no exercício anterior, não sendo possível a visitação in loco. Portanto, este parecer avaliou os documentos, as cópias de fotografias, registros e fichas, relatórios de execução do objeto e da aplicação do recurso, sendo verificado que foram executadas as aulas, as oficinas e as apresentações artísticas em eventos previstos tanto pela entidade parceira quanto por outras instituições da sociedade civil.

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho: Conforme a apresentação do relatório de execução de metas e do relatório financeiro final apresentado pelo Coral Municipal Caçapavano foi analisado e conferido que seis metas foram atingidas plenamente e uma meta analisada não possui registros fotográficos e a indicação dos eventos oficiais que participaram, portanto atingindo 90% da execução de todo o projeto estando a prestação de contas em conformidade aos objetivos propostos pela entidade cultural.

Foram analisadas a comprovação das seguintes metas:

- 01 – Ofertar aulas gratuitas de canto coral semanalmente (22 aulas executadas);
- 02 – Preservação de canções do cancioneiro nacional e internacional (10 músicas);
- 03 – Participar de eventos previstos no calendário oficial de eventos do município (03



- eventos);
- 04 – Organizar um evento de canto coral (Coral nas escolas – Encanto realizado em 25/11/24);
 - 05 – Realizar apresentações em escolas, igrejas e universidades (Missa Padroeira N. Senhora da Assunção; Missa capela Sagrado Coração de Jesus; Mostra Cultural da UNIPAMPA na Semana Farroupilha; Casa de Cultura);
 - 06 – Organizar oficinas nas escolas da rede pública municipal (04 oficinas em escolas da rede pública durante os meses de agosto a novembro);
 - 07- Realizar o evento cultural como contrapartida social (Recital de 34 anos do Coral Municipal Caçapavano na data 30/10/24).

Com base na análise documental da prestação de contas concluiu-se pela aprovação do Projeto Harmonia Coletiva: Fortalecendo vozes na Comunidade através do Canto Coral, considerando que foram executadas as metas estabelecidas no plano de trabalho de forma plenamente satisfatória.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração: A Prefeitura realizou a transferência do recurso através da nota de empenho nº.5617 emitida no dia 28/06/2024 no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). O cronograma de desembolso previu o pagamento de seis parcelas, sendo da 1ª parcela até a 5ª parcela no valor mensal de R\$ 3.666,67 e da última parcela (6ª), no valor de R\$ 3.66,65. Na posição do empenho existe a comprovação dos repasses nas datas: 24/07/24; 30/08/24; 26/09/24; 29/10/24; 28/11/2024 e 28/12/2024, totalizado o valor pactuado de 22 mil reais. A contrapartida pactuada correspondeu ao valor de R\$ 2.276,87

4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas): Todas as metas foram cumpridas.

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período: Não houve auditorias

6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

- regularidade
- regularidade com ressalvas,
- irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA BEM-VIDO
MUSECO



- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 03 de abril de 2025.

Ana Márcia Marques dos Santos
Gestor da Parceria

Portaria nº.27.069 de 18/03/2025

Em substituição ao Gestor da Portaria 26.212/2024

ANA MARCIA MARQUES
Secretária Adjunta
Secretaria de Inovação,
Cultura e Turismo

Secretaria da Parceria